



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.519, de 25 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.674, de 25 de outubro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

020700 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA-FUNDEB		
Ficha: 147 - 12.361.0003.2068.0000 - MAN. DO FUNDEB - PESSOAL MAGISTÉRIO 70%	3.1.90.11.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000,00
Ficha: 154 - 12.365.0003.2070.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70% - INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00
Ficha: 155 - 12.365.0003.2070.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70% - INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000,00
Ficha: 158 - 12.365.0003.2071.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70% - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.000,00
Ficha: 170 - 12.367.0003.2074.0000 - MAN. DO FUNDEB - AEE - 70%		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00
Ficha: 171 - 12.367.0003.2074.0000 - MAN. DO FUNDEB - AEE - 70%		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500,00
TOTAL.....		RS 1.140.000,00

Artigo 3.º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias; a saber:

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

020700 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA-FUNDEB	
Ficha: 148 - 12.361.0003.2068.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70%	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.600,00
Ficha: 150 - 12.361.0003.2069.0000 - MAN. DO FUNDEB - ADM. GERAL 30%	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.000,00
Ficha: 160 - 12.365.0003.2072.0000 - MAN. DO FUNDEB - ADM. GERAL 30% - INF. - CRECHE	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Ficha: 161 - 12.365.0003.2072.0000 - MAN. DO FUNDEB - ADM. GERAL 30% - INF. - CRECHE	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
Ficha: 165 - 12.365.0003.2073.0000 - MAN. DO FUNDEB - ADM. GERAL 30% - INF. - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Ficha: 166 - 12.365.0003.2073.0000 - MAN. DO FUNDEB - ADM. GERAL 30% - INF. - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
Ficha: 243 - 12.361.0003.2068.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70%	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
Ficha: 244 - 12.365.0003.2070.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70% - INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Ficha: 245 - 12.365.0003.2071.0000 - MAN. DO FUNDEB - P. MAGIST. 70% - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
TOTAL.....	RS 1.140.000,00

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600